



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS DO LEÃO
Secretaria de Administração

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº. 061/2022

Em, 29 de setembro de 2022

MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO EXCLUSIVO
PARA ME E EPP PROCESSO Nº. 118/2022

Município de Minas do Leão

Tipo de julgamento: **Menor preço por item**

Modo de disputa: **Aberto**

Orçamento sigiloso: Não

Edital de pregão eletrônico exclusivo para ME e EPP para aquisição de Materiais Permanentes, para diversas secretarias.

O VICE-PREFEITO MUNICIPAL, EM EXERCÍCIO, DE MINAS DO LEÃO, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, a realização de licitação na modalidade pregão, na forma eletrônica, exclusiva para ME e EPP, do tipo menor preço por item, objetivando a aquisição de Materiais Permanentes, para as diversas secretarias, conforme descrito nesse edital e seus anexos, e nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e do Decreto Municipal nº 005, de 20 de janeiro de 2021, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

A sessão virtual do pregão eletrônico será realizada no seguinte endereço: www.portaldecompraspublicas.com.br, no dia 17 de outubro de 2022, às 9h, podendo as propostas e os documentos serem enviados até às 8h e 45min, sendo que todas as referências de tempo observam o horário de Brasília.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS DO LEÃO
Secretaria de Administração

1. DO OBJETO:

O presente tem por objetivo a seleção da proposta mais vantajosa para administração, visando à aquisição de Materiais Permanentes, para diversas secretarias.

2. CREDENCIAMENTO E PARTICIPAÇÃO DO CERTAME

2.1. Para participar do certame, o licitante deve providenciar o seu credenciamento, com atribuição de chave e senha, diretamente junto ao provedor do sistema, onde deverá informar-se a respeito do seu funcionamento, regulamento e instruções para a sua correta utilização.

2.2. As instruções para o credenciamento podem ser acessadas no seguinte sítio eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br.

2.3. É de responsabilidade do licitante, além de credenciar-se previamente no sistema eletrônico utilizado no certame e de cumprir as regras do presente edital;

2.3.1. Responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

2.3.2. Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;

2.3.3. Comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso;

2.3.4. Utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica; e



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS DO LEÃO
Secretaria de Administração

2.3.5. Solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

3. ENVIO DAS PROPOSTAS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1. As propostas e os documentos de habilitação deverão ser enviados exclusivamente por meio do sistema, até a data e horário estabelecidos no preâmbulo deste edital, observando os itens 4 e 5 deste Edital, e poderão ser retirados ou substituídos até a abertura da sessão pública.

3.2. O licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema, sendo que a falsidade da declaração sujeitará o licitante às sanções legais:

3.2.1 O cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital, como condição de participação;

3.2.2 O cumprimento dos requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 ao 49 da Lei Complementar nº 123/2006, como condição para aplicação do disposto nos itens 5.1.3 e 5.1.4, deste edital.

3.3. Eventuais outros documentos complementares à proposta e à habilitação, que venham a ser solicitados pelo pregoeiro, deverão ser encaminhados no prazo máximo de 2 horas através do e-mail: pregao@minasdoleao.rs.gov.br com posterior entrega do original ou cópia autenticada no prazo de até 2 dias úteis após a Sessão, prorrogável por igual prazo a critério da Administração.

4. PROPOSTA

4.1. O prazo de validade da proposta é de 60 dias, a contar da data de abertura da sessão do pregão, estabelecida no preâmbulo desse edital.

4.2. Os licitantes deverão registrar suas propostas no sistema eletrônico, observando as diretrizes do Anexo II – Valor de Referência, com a indicação do valor unitário e total, englobando todos os custos, bem como a tributação e quaisquer outras despesas incidentes, tais como: transporte, seguro e frete, tributos



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS DO LEÃO

Secretaria de Administração

(impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais), obrigações sociais, trabalhistas, encargos comerciais ou de qualquer natureza e todos os ônus diretos para o cumprimento das obrigações assumidas.

4.3. Qualquer elemento que possa identificar o licitante importará na desclassificação da proposta, razão pela qual os licitantes não poderão encaminhar documentos com timbre ou logomarca da empresa, assinatura ou carimbo de sócios ou outra informação que possa levar a sua identificação, até que se encerre a etapa de lances.

5. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Para fins de habilitação neste pregão, a licitante deverá enviar os seguintes documentos, observando o procedimento disposto no item 3 deste Edital:

5.1.1. Declaração que atende ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme o modelo do Decreto Federal nº 4.358/2002;

5.1.1.1. Declaração, sob as penas da lei, de que inexistem fatos impeditivos da sua habilitação;

5.1.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) registro comercial, no caso de empresa individual;

b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

c) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);

d) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

5.1.3 REGULARIDADE FISCAL:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS DO LEÃO
Secretaria de Administração

- a)** prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado ou do Município, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividades;
- b)** prova de regularidade quanto aos tributos e encargos sociais administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e quanto à Dívida Ativa da União administrada pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGFN (Certidão Conjunta Negativa);
- c)** prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante;
- d)** prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante;
- e)** prova de regularidade (CRF) junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

5.1.4 REGULARIDADE TRABALHISTA:

- a)** prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

5.1.5 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- a)** Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a 30 (trinta) dias da data designada para a apresentação do documento;
- b)** Declaração do contador ou responsável pela empresa de enquadramento como ME ou EPP, que se habilite de acordo com o que estabelece este Pregão Eletrônico. Caso o Licitante seja Microempreendedor Individual – MEI – poderá apresentar declaração de que a empresa não possui contador responsável, tendo em vista a falta de exigência de tal para as empresas enquadradas na condição de Empreendedor Individual, e portanto, não está obrigado a manter escrituração contábil, conforme Art. 18-A, §1º e Art. 68 da Lei Complementar 123/2006.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS DO LEÃO
Secretaria de Administração

6. ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

6.1. No dia e hora indicados no preâmbulo, o pregoeiro abrirá a sessão pública, mediante a utilização de sua chave e senha.

6.2. O licitante poderá participar da sessão pública na internet, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha, e deverá acompanhar o andamento do certame e as operações realizadas no sistema eletrônico durante toda a sessão pública do pregão, ficando responsável pela perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão, conforme item 2.3.2 deste Edital.

6.3. A comunicação entre o pregoeiro e os licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens em campo próprio do sistema eletrônico.

6.4. Iniciada a sessão, as propostas de preços contendo a descrição do objeto e do valor estarão disponíveis na *internet*.

7. CLASSIFICAÇÃO INICIAL DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. O pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará fundamentadamente aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

7.2. Serão desclassificadas as propostas que:

- a)** não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação;
- b)** forem omissas em pontos essenciais;
- c)** contiverem opções de preços ou marcas alternativas ou que apresentarem preços manifestamente inexequíveis.

7.3. Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS DO LEÃO
Secretaria de Administração

7.4. As propostas classificadas serão ordenadas pelo sistema e o pregoeiro dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

7.5. Somente poderão participar da fase competitiva os autores das propostas classificadas.

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos e serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu autor, observando o horário fixado para duração da etapa competitiva, e as seguintes regras:

7.6.1 O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.

7.6.2. O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.6.3. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

8. MODO DE DISPUTA

8.1. Será adotado o modo de disputa aberto, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, observando as regras constantes no item 7.

8.2. A etapa competitiva, de envio de lances na sessão pública, durará dez minutos, e após isso será prorrogado automaticamente pelo sistema quando houver lances ofertados nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

8.3. A prorrogação automática da etapa de envio de lances, de que trata o item 8.2 será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

8.4. Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida no item 8.2 e 8.3, a sessão pública será encerrada automaticamente.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS DO LEÃO
Secretaria de Administração

8.5. Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, nos termos do disposto no item 8.3, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço mediante justificativa.

8.6. Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

8.7. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br.

9. CRITÉRIOS DE DESEMPATE

9.1. Encerrada etapa de envio de lances, será apurada a ocorrência de empate, nos termos dos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as beneficiárias que tiverem apresentado a declaração, de que trata o item 3.2.2 deste Edital, em sendo a licitação exclusiva para as empresas constantes na Lei Complementar nº. 123/2006, o presente dispositivo não é aplicável;

9.1.2. Entende-se como empate, para fins da Lei Complementar nº 123/2006, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas beneficiárias sejam iguais ou superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor, em sendo a licitação exclusiva para as empresas constantes na Lei Complementar nº. 123/2006, o presente dispositivo não é aplicável.

9.1.3. Ocorrendo o empate, na forma do subitem anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A beneficiária detentora da proposta de menor valor será convocada via sistema para apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS DO LEÃO
Secretaria de Administração

considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

b) Se a beneficiária, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 9.1.2 deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea a deste item.

9.1.4. O disposto no item 9.1 não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006.

9.2. Se não houver licitante que atenda ao item 9.1 e seus subitens, serão observados os critérios do art. 3º, §2º, da Lei nº 8.666/1993.

9.3. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas, de acordo com o art. 45, § 2º, da Lei nº 8.666/1993.

10. NEGOCIAÇÃO E JULGAMENTO

10.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, inclusive com a realização do desempate, se for o caso, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta.

10.2. A resposta à contraproposta e o envio de documentos complementares, necessários ao julgamento da aceitabilidade da proposta, inclusive nova planilha de custos adequada ao último lance ofertado, ou ao valor negociado, com a indicação de marca, se for o caso, e demais informações que sejam solicitadas pelo pregoeiro, deverão ser encaminhadas no prazo fixado no item 3.3 deste Edital.

10.3. Encerrada a etapa de negociação, será examinada a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação valor de referência da Administração.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS DO LEÃO
Secretaria de Administração

10.4. Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

11. VERIFICAÇÃO DA HABILITAÇÃO

11.1. Os documentos de habilitação, de que tratam os itens 5.1.3 e 5.1.4, enviados nos termos do item 3.1, serão examinados pelo pregoeiro, que verificará a autenticidade das certidões junto aos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores.

11.2. As certidões apresentadas na habilitação, que tenham sido expedidas em meio eletrônico, serão tidas como originais após terem a autenticidade de seus dados e certificação digital conferidos pela Administração, dispensando nova apresentação, exceto se vencido o prazo de validade.

11.3. A beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006, que tenha apresentado a declaração exigida no item 3.2.2 deste Edital e que possua alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e/ou trabalhista, terá sua habilitação condicionada ao envio de nova documentação, que comprove a sua regularidade, em 5 (cinco) dias úteis, prazo que poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

11.4. Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

11.5. Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no edital, o licitante será declarado vencedor, oportunizando-se a manifestação da intenção de recurso.

12. RECURSO

12.1. Declarado o vencedor, ou proclamado o resultado sem que haja um vencedor, os licitantes poderão manifestar justificadamente a intenção de interposição de



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS DO LEÃO
Secretaria de Administração

recurso, em campo próprio do sistema, sob pena de decadência do direito de recurso.

12.2. Havendo a manifestação do interesse em recorrer, será concedido o prazo de 3 (três) dias consecutivos para a interposição das razões do recurso, também via sistema, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.

12.3. Interposto o recurso, o pregoeiro poderá motivadamente reconsiderar ou manter a sua decisão, sendo que neste caso deverá remeter o recurso para o julgamento da autoridade competente.

12.4. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório.

13.2. Na ausência de recurso, caberá ao pregoeiro adjudicar o objeto e encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior e propor a homologação.

14. CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO

14.1. Após a homologação, o adjudicatário será convocado para no prazo de três dias, assinar o contrato ou a ata de registro de preços, no prazo estabelecido no edital.

14.2. O prazo de que trata o item 14.1 poderá ser prorrogado uma vez e pelo mesmo período, desde que seja requerido de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

14.3. O licitante deverá comprovar as condições de habilitação consignadas no edital, mediante a apresentação dos documentos na forma do art. 32, da Lei de



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS DO LEÃO
Secretaria de Administração

Licitações, atinentes aos documentos em que foram apresentadas cópias simples na licitação, sob pena de perda do direito à contratação.

14.4. Na hipótese de o vencedor da licitação se recusar a assinar o contrato, outro licitante será convocado, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções.

15. PRAZO DE ENTREGA:

15.1. Os itens deverão ser entregues em até 30 dias corridos contados a partir do recebimento da ordem de compra (nota de empenho). O prazo de entrega poderá ser a critério da administração e mediante solicitação fundamentada por parte da empresa, ser prorrogado por até igual período.

15.2. Os itens deverão ser entregues nas dependências da Prefeitura Municipal de Minas do Leão, ou em local determinado por esta, no horário das 8h às 12h e das 13h às 17 horas, localizada na Rua Senador Salgado Filho, nº. 86, Bairro Centro.

15.3. A nota fiscal/fatura será emitida e entregue juntamente com os bens adquiridos, e antecipadamente através de e-mail compras@minasdoleao.rs.gov.br.

15.4. Caso seja constatado que os itens entregues não correspondam em qualidade, descrição e especificação ao estabelecido na licitação será exigido do licitante sua substituição ou rejeitado o fornecimento, sem qualquer ônus para a Administração.

15.5. Enquanto não ocorrer a conferência e constatação da qualidade e especificações dos bens adquiridos, estes continuarão sob a inteira responsabilidade do licitante.

15.6. A Prefeitura reserva-se o direito de dar recebimento provisório dos materiais, sendo as aquisições parceladas e tendo o recebimento definitivo somente após a conferência dos mesmos, no prazo de 10 (dez) dias após recebimento de cada entrega.

15.6. Os produtos deverão contar com garantia mínima de 12 meses a contar da data de recebimento pela Prefeitura Municipal.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS DO LEÃO
Secretaria de Administração

16. PAGAMENTO:

16.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega total dos itens, mediante a apresentação da Nota Fiscal e mediante conferência das especificações dos materiais pela secretaria solicitante.

16.2. A Nota Fiscal somente será liberada quando o cumprimento do contrato estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo Município.

16.3. Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

16.4. As Notas Fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país.

16.5. O CNPJ da contratada constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

16.6. Nenhum pagamento será efetuado ao proponente vencedor enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

17. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

0201.04.122.0002.1.005.000 – Equipamento e Modernização da Secretaria de Governo e Relações Institucionais.

4.4.90.52.00.00.00 – Equipamento e Material Permanente (80)

Recurso 001

0301.04.122.0002.1.007.000 – Equipamento e Modernização da Secretaria de Administração.

4.4.90.52.00.00.00 – Equipamento e Material Permanente (184)

Recurso 001



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS DO LEÃO
Secretaria de Administração

0501.04.122.0002.1.013.000 – Equipamento e Modernização da Secretaria de Obras.

4.4.90.52.00.00.00 – Equipamento e Material Permanente (2080)

Recurso 001

0604.12.361.0018.1.079.000 – Aquisição de Equipamento e Modernização do Ensino Fundamental c/ recurso FUNDEB.

4.4.90.52.00.00.00 – Equipamento e Material Permanente (1895)

Recurso 031

1002.08.244.0032.1.109.000 – Programa Bolsa Família.

4.4.90.52.00.00.00 – Equipamento e Material Permanente (1489)

Recurso 1059

18. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1 Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão eletrônico ou de contratante, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

a) deixar de atender aos requisitos de habilitação: multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;

b) deixar de apresentar os originais ou cópias autenticadas da documentação de habilitação para fins de assinatura do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;

c) deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS DO LEÃO
Secretaria de Administração

d) executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 5 dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;

e) inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 anos e multa de 5% sobre o valor atualizado do contrato;

f) inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;

18.2 As penalidades serão registradas no cadastro da contratada.

18.3 Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

19. PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

19.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório e os pedidos de impugnações poderão ser enviados ao pregoeiro, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio do seguinte sítio eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br.

19.2. As respostas aos pedidos de esclarecimentos e às impugnações serão divulgadas no seguinte sítio eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br.

20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

20.1. A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666/1993, sobre o valor inicial atualizado do contratado.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS DO LEÃO
Secretaria de Administração

20.2. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

20.3. A Administração poderá revogar a licitação por razões de interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar (art. 49 da Lei Federal nº 8.666/1993).

20.4. Fica eleito o Foro da Comarca de Butiá para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

Minas do Leão, 29 de setembro de 2022

Rafael Faleiro Silveira
Pregoeiro Municipal

Este edital foi devidamente examinado e aprovado por esta Assessoria Jurídica.

Em ____ - ____ - ____

Assessor(a) Jurídico(a)

Este edital foi devidamente examinado e aprovado pela Secretaria Municipal de Administração.

Em ____ - ____ - ____

Secretário Municipal de Administração.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS DO LEÃO
Secretaria de Administração

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

Item	Quantidade	Descrição
01	18	Cadeira Cadeira tipo escritório, na cor preta, material estrutural em aço, material de revestimento do assento e do encosto em couro sintético preto, material do encosto em polipropileno injetado, material do assento em polipropileno injetado, tratamento superficial estrutural cromado, tipo base giratória com 5 rodízios, encosto alto, apoio de braço: com braços, tipo sistema regulagem vertical a gás, quantidade pés: 5 unidades.
02	17	Estante Inox Estante inox, 06 prateleiras lisas 80cm x 40cm x200 cm (largura= 80 cm, profundidade = 40 cm, altura = 200cm), 100% Aço Inoxidável, desmontável, com cinco prateleiras reforçadas, pés ajustáveis, garantindo segurança e estabilidade. Produzida totalmente em Aço Inoxidável, tipo AISI 201 ou AISI 304, de alta qualidade e resistência. Deve suportar, no mínimo, 480 kg de carga sendo, no mínimo, 80 kg em cada prateleira. Espessura das chapas de aço de, no mínimo 0,6 mm, com garantia mínima de 1 ano. Deve acompanhar documento do fabricante com descrição do produto contendo as informações solicitadas, e certificado de garantia. O produto poderá ser enviado desmontado, devendo ser acompanhado de todas as engrenagens necessárias para montagem e manual de instruções para montagem.
03	02	Fogão industrial Fogão industrial 04 bocas, tamanho das bocas de 30cmx30cm, sendo 2 queimadores simples e 2 queimadores duplos, 01 forno de, no mínimo, 73 litros, medidas internas do forno: largura de 48cm a 60cm, profundidade de 38cm a 68cm, altura de 29cm a 31cm. Forno e torneiras de controle em dois lados opostos, fixadas em tubo de alimentação (gambiarra), alimentado por GLP (gás liquefeito de petróleo) ou gás natural, e com queimadores dotados de dispositivo "supervisor de chama", 4 pés em perfil "L" de aço inox e sapatas reguláveis constituídas de base 56 metálica e ponteira maciça de material polimérico, fixadas de modo que o equipamento fique a aproximadamente 50 mm do piso. Dimensões totais de: Largura 73 a 106 cm, profundidade 80 a 84cm, altura 80 a 86,5cm.
04	03	Freezer Horizontal Freezer Horizontal com duas tampas cegas, na cor branca, com capacidade útil de no mínimo 510 litros, com 04 rodinhas, classificação A, com certificado do INMETRO, garantia de no mínimo 01 ano, voltagem de 220 V. Dimensões máximas: Profundidade: 76 cm/ Altura: 96 cm/ Largura: 167 cm.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS DO LEÃO
Secretaria de Administração

05	07	<p>Lavadora de Alta Pressão Profissional de Uso Intensivo Turbo</p> <p>Tensão de 220V, cor amarelo e preto, potência elétrica mínima de 2500 W, pressão máxima de 1700 PSI, frequência de 60 Hz motor de indução, vazão de 750 L/h, com cabo elétrico min de 5M, mangueira de min 10M com trama de aço, peso bruto aprox. de 27,2Kg, dimensões aprox. do produto (CxLxA): 72 x 44 x 72,3 cm, certificado do INMETRO:</p> <p>Acessórios:</p> <ul style="list-style-type: none">1 Pistola de alta pressão com conexão de rosca M22.1 Lança de inox com conexão rápida em latão.4 Bicos com conexão rápida (0°, 15°, 25° e 40°).1 Bico Turbo com conexão rápida.1 Mangueira de alta pressão com min. 10 m de trama de aço. <p>Componentes:</p> <ul style="list-style-type: none">Bomba axial com cabeçote de alumínio.Pistões de aço inox.Cabo elétrico min. de 5 metros.Sistema Stop Total.Gatilho com trava de segurança.Filtro de água.Espigão para conexão da mangueira.2 Rodas para transporte.Alça ergonômica retrátil e emborrachada.Botão liga e desliga ergonômico e de fácil acesso.Suporte para acessórios.
06	02	<p>Máquina de lavar roupa</p> <p>Máquina de Lavar de no mínimo 15kg de capacidade de lavagem, na cor branca, 220V, com cesto inox, sistema de auto limpeza, no mínimo 8 programas de lavagem, incluindo centrifugação, peso aproximado do produto: 45 Kg, medidas aprox. de: 72cm de profundidade, largura 66cm e altura 105cm, aproximadamente.</p>
07	02	<p>Máquina de secar roupa</p> <p>Máquina de secar roupa, tipo rotativo, modelo profissional, capacidade de no mínimo, 10 kg de roupa, cesto em aço, diâmetro aproximado do cesto de 700 mm, profundidade aproximada do cesto: 500 mm, voltagem motor:110/220 v, potência do motor: min. 0,50 cv, comprimento aproximado de :800 mm, largura aproximada de :880 mm, altura aproximada de :1250 mm.</p>
08	03	<p>Mesa para refeitório</p> <p>Mesa para refeitório, escamoteável, 4 lugares, tampo fabricado em MDP de 25mm, tampo maciço, revestido em laminado melamínico de Alta pressão (fórmica) na cor branca, acabamento do tampo em fita de borda de 2 mm, aplicada pelo processo de colagem hot melting a quente na mesma cor do móvel, em toda sua extensão, assento inteiro medindo 850mm x 300mm, fabricado em MDF de 25mm, maciço, revestido em laminado melamínico de alta pressão (fórmica) com acabamento em fita de</p>



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS DO LEÃO
Secretaria de Administração

		borda de 2mm, aplicada pelo processo de colagem hot melting a quente na mesma cor do móvel, em toda sua extensão, estrutura em tubo de aço industrial 30 x 50 mm e 1 ¼" parede reforçada de 1,20cm , tratamento antiferrugem e corrosão, pintura epóxi pó na cor preta, ponteiros de acabamento em PP de alta resistência na mesma cor da estrutura, medidas totais aproximadas de 1200mmx800mmx780mm.
09	03	Mesa Pia Aço Inox Industrial Mesa Pia Aço Inox Industrial com paineleiro com duas cubas centrais, produzida em aço inox AISI 201 de alta qualidade e resistência. Com prateleira gradeada, borda d'água e espelho traseiro, totalmente fabricada em chapa, equipamento montado sobre os pés nivelados em nylon. Medidas de: comprimento 1,60m a 1,90m, altura de 80cm a 90cm, profundidade de 60 a 80cm.
10	03	Refrigerador vertical Refrigerador vertical combinado, linha branca, capacidade líquida mínima de 450 litros, com gabinete externo do tipo monobloco e portas revestidas em chapa de aço com acabamento em pintura eletrostática, gabinete tipo duplex (freezer e refrigerador), conjunto das prateleiras de vidro temperado removíveis e reguláveis, assim como as prateleiras da porta, sistema de refrigeração "frostfree", voltagem 220 V. O refrigerador deverá possuir certificação INMETRO apresentando classificação energética "A"; sapatas niveladoras dobradiças metálicas, controle de temperatura por meio de termostato ajustável, plugue com cordão de alimentação com certificado do INMETRO. Produto deve atender os requisitos de segurança de aparelhos domésticos.
11	04	Soprador Costal Soprador costal a gasolina, equipado com motor potente que consome menos combustível. Dados mínimos: Capacidade do tanque de combustível (l) 054, cc (cm ³) 27.2, potências (kw/cv), 0.7/1.0, peso (kg) 4.1 (kg), velocidades máximo do ar (m/s) 55, rot. Máx. (rpm) 6.800, volume de ar máximo com tubeira (m ³ /h) 730, rotação lenta (rpm) 2.500. baixa emissão de gases, bomba manual de combustível, arranque rápido diminuindo a quantidade de puxadas do sistema de arranque. Manejo de uma mão, com os elementos de manejo para comandar o motor.
12	01	Serra Mármore Serra mármore c/ maleta, kit de refrigeração com 3 discos (2 adiamantado + 1 para madeira) potência min. 1.450W, rotação aprox. 12.200 rpm, peso aprox. 2,6kg, design compacto e ergonômico, máxima de disco 125mm, capacidade mínima de disco 150mm, kit água (refrigeração) para cortes a úmido, chave para troca de disco, maleta para armazenamento e transporte, 220 volts com garantia de 1 ano.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS DO LEÃO
Secretaria de Administração

13	01	Esmerilhadeira Esmerilhadeira, potência min. 2.200W, voltagem 220V, rotação sem carga: 850RPM, diâmetro máximo do disco: 7" (180mm), rosca de eixo de trabalho: M14x2.
14	01	Forno Micro-ondas Forno micro-ondas, material: aço inoxidável/capacidade mínima 34L, potência mínima 1.000W, voltagem 110/220V.
15	01	Forno Elétrico Forno elétrico de bancada com capacidade mínima de 60 litros, cor branca, potência mínima de 1750w, termostato até 320° C, 220v, luz interna, luz indicadora de funcionamento, timer de 120 min.
16	01	Aparelho de ar condicionado Aparelho de Ar Condicionado Split 30000 BTU'S, modelo Split High Wall Split High Wall, com ciclo quente/frio, na cor branco, filtro de ar anti-bactéria, vazão de ar de, no mínimo, 1.500 m ³ /h, com controle remoto, termostato digital, com funções Sleep e Swin, voltagem 220 V. O equipamento deverá possuir a tecnologia INVERTER. Deve apresentar ETIQUETA NACIONAL DE CONSERVAÇÃO DE ENERGIA – ENCE autorizada pelo Inmetro. Deve acompanhar manual de instruções em português para uso, conservação e manutenção dos equipamentos.



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Minas do Leão

ANEXO II - Valor de Referência

Item	Qtde.	Unid.	Descrição	V. Referência	Total
1	18	Unid.	Cadeira, conforme descrição constante no anexo I do edital.	R\$ 682,42	R\$ 12.283,56
2	17	Unid.	Estante Inox, conforme descrição constante no anexo I do edital.	R\$ 1.814,40	R\$ 30.844,80
3	2	Unid.	Fogão Industrial, conforme descrição constante no anexo I do edital.	R\$ 4.146,19	R\$ 8.292,38
4	3	Unid.	Freezer Horizontal, conforme descrição constante no anexo I do edital.	R\$ 4.002,77	R\$ 12.008,31
5	7	Unid.	Lavadora de Alta Pressão, conforme descrição constante no anexo I do edital.	R\$ 725,25	R\$ 5.076,75
6	2	Unid.	Máquina de Lavar Roupa, conforme descrição constante no anexo I do edital.	R\$ 3.104,34	R\$ 6.208,68
7	2	Unid.	Máquina de Secar Roupa, conforme descrição constante no anexo I do edital.	R\$ 2.318,50	R\$ 4.637,00
8	3	Unid.	Mesa para Refeitório, conforme descrição constante no anexo I do edital.	R\$ 1.822,44	R\$ 5.467,32
9	3	Unid.	Mesa Pia Aço Inox Industrial, conforme descrição constante no anexo I do edital.	R\$ 2.367,89	R\$ 7.103,67
10	3	Unid.	Refrigerador Vertical, conforme descrição constante no anexo I do edital.	R\$ 4.402,57	R\$ 13.207,71
11	4	Unid.	Soprador Costal, conforme descrição constante no anexo I do edital.	R\$ 1.264,99	R\$ 5.059,96
12	1	Unid.	Serra Mármore, conforme descrição constante no anexo I do edital.	R\$ 459,99	R\$ 459,99
13	1	Unid.	Esmerilhadeira, conforme descrição constante no anexo I do edital.	R\$ 799,81	R\$ 799,81
14	1	Unid.	Forno Micro-ondas, conforme descrição constante no anexo I do edital.	R\$ 648,88	R\$ 648,88
15	1	Unid.	Forno Elétrico, conforme descrição constante no anexo I do edital.	R\$ 614,91	R\$ 614,91
16	1	Unid.	Ar Condicionado 30.000 Btu, conforme descrição constante no anexo I do edital.	R\$ 3.930,00	R\$ 3.930,00

R\$ 116.643,73



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS DO LEÃO
Secretaria de Administração

ANEXO III

MINUTA DE CONTRATO Nº.

**PROCESSO Nº. 118/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO EXCLUSIVO PARA ME E EPP
EDITAL Nº. 061/2022.**

O MUNICÍPIO DE MINAS DO LEÃO, Pessoa Jurídica de Direito Público, com endereço na Rua Senador Salgado Filho, nº. 86, CNPJ nº. 91.900.381/0001-10, neste ato representado pelo Vice-Prefeito Municipal em Exercício, Sr. **VILMAR DOS SANTOS OLIVEIRA**, neste ato denominado **CONTRATANTE**, e a empresa..., inscrita no CNPJ sob o nº. , com endereço na , nº., na cidade de , CEP: , como **CONTRATADO**, celebram o presente Contrato, em observância ao Processo Licitatório na modalidade Pregão Eletrônico Exclusivo para ME e EPP nº. 118/2022, com fulcro na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e do Decreto Municipal nº 005, de 20 de janeiro de 2021, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, assim como pelas condições do Edital nº. 061/2022, termos da proposta vencedora e conforme as cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO:

Aquisição de materiais permanentes, para Diversas Secretarias, conforme item (s) de nº. (s)...., descrito (s) na proposta em anexo ao Processo Licitatório nº. 118/2022.

CLAUSULA SEGUNDA – PREÇO E PAGAMENTO:

2.1. O **CONTRATANTE** obriga-se a pagar pelo fornecimento do (s) item (s), descrito (s) na cláusula anterior, a importância global de R\$ _____ (_____).

2.2. O preço contratado é considerado completo e abrange todas as despesas com custo, transporte, seguro e frete, tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais), obrigações sociais, trabalhistas, frete, encargos comerciais ou de qualquer natureza, acessórios e/ou necessários à execução do objeto contratado, ainda que não especificados no Edital e anexos.

2.3. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega total dos itens, mediante a apresentação da Nota Fiscal e mediante conferência das especificações dos materiais pela secretaria solicitante.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS DO LEÃO
Secretaria de Administração

CLÁUSULA TERCEIRA – PRAZOS:

3.1. Os itens deverão ser entregues em até 30 dias corridos contados a partir do recebimento da ordem de compra (nota de empenho). O prazo de entrega poderá ser a critério da administração e mediante solicitação fundamentada por parte da empresa, ser prorrogado por até igual período.

CLÁUSULA QUARTA – ENTREGA: LOCAL E CONDIÇÕES:

4.1. Os itens deverão ser entregues nas dependências da Prefeitura Municipal de Minas do Leão, ou em local determinado por esta, no horário das 8h às 12h e das 13h às 17 horas, localizada na Rua Senador Salgado Filho, nº. 86, Bairro Centro.

4.2. A nota fiscal/fatura será emitida e entregue juntamente com os bens adquiridos, e antecipadamente através de e-mail compras@minasdoleao.rs.gov.br.

4.3. Caso seja constatado que os itens entregues não correspondam em qualidade, descrição e especificação ao estabelecido na licitação será exigido do licitante sua substituição ou rejeitado o fornecimento, sem qualquer ônus para a Administração.

4.4. Enquanto não ocorrer a conferência e constatação da qualidade e especificações dos bens adquiridos, estes continuarão sob a inteira responsabilidade do licitante.

4.5. A Prefeitura reserva-se o direito de dar recebimento provisório dos materiais, sendo as aquisições parceladas e tendo o recebimento definitivo somente após a conferência dos mesmos, no prazo de 10 (dez) dias após recebimento de cada entrega.

4.6. Os produtos deverão contar com garantia mínima de 12 meses a contar da data de recebimento pela Prefeitura Municipal.

CLÁUSULA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Os recursos financeiros correrão à conta dos créditos abaixo descritos:

0201.04.122.0002.1.005.000 – Equipamento e Modernização da Secretaria de Governo e Relações Institucionais.

4.4.90.52.00.00.00 – Equipamento e Material Permanente (80)

Recurso 001



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS DO LEÃO
Secretaria de Administração

0301.04.122.0002.1.007.000 – Equipamento e Modernização da Secretaria de Administração.

4.4.90.52.00.00.00 – Equipamento e Material Permanente (184)

Recurso 001

0501.04.122.0002.1.013.000 – Equipamento e Modernização da Secretaria de Obras.

4.4.90.52.00.00.00 – Equipamento e Material Permanente (2080)

Recurso 001

0604.12.361.0018.1.079.000 – Aquisição de Equipamento e Modernização do Ensino Fundamental c/ recurso FUNDEB.

4.4.90.52.00.00.00 – Equipamento e Material Permanente (1895)

Recurso 031

1002.08.244.0032.1.109.000 – Programa Bolsa Família.

4.4.90.52.00.00.00 – Equipamento e Material Permanente (1489)

Recurso 1059

CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DOS CONTRATANTES:

6.1. São obrigações do CONTRATANTE:

- a) fiscalizar e acompanhar a entrega do objeto licitado;
- b) efetuar o pagamento ajustado, à vista das notas fiscais, devidamente atestadas pelo setor competente;

6.2. São obrigações do CONTRATADO:

- a) fornecer os produtos de acordo com as especificações e demais condições contratualmente avençadas e, ainda, as constantes do edital de licitação;
- b) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- c) assumir inteira responsabilidade pelas obrigações fiscais e tributárias decorrentes da execução do presente contrato;
- d) providenciar a imediata correção de deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo CONTRATANTE;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS DO LEÃO
Secretaria de Administração

- e) arcar com eventuais prejuízos causados ao CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na execução do contrato; e,
- f) aceitar, nas mesmas condições avençadas no presente instrumento contratual, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas compras, respeitados os limites legais, conforme dispõe o §1º, do artigo 65, da Lei 8.666/93.
- g) arcar com todas as despesas com transporte, taxas, impostos ou quaisquer outros acréscimos legais, que correrão por conta exclusiva do Contratado.

CLÁUSULA SÉTIMA - PENALIDADES E MULTAS:

7.1. O descumprimento total ou parcial do disposto neste contrato, pela Contratada, caracterizará sua inadimplência, sujeitando-se a mesma às seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) suspensão temporária do direito de licitar com a Administração Municipal conforme disposto no inciso III, artigo 87 da Lei 8.666/93, com suas alterações;
- c) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, conforme disposto no inciso IV, art. 87 da Lei 8.666/93, com suas alterações;
- d) multa diária de 0,1% (um décimo por cento), para cada dia de atraso, pelo não-comparecimento para assinatura do Contrato, ou descumprimento total ou parcial do mesmo;
- e) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor Adjudicado, pelo não-comparecimento para assinatura do contrato, e pela inexecução total ou parcial do Objeto contratado, após cômputo da multa aqui estabelecida;
- f) as multas previstas neste Contrato poderão ser cobradas extrajudicialmente, por Lançamento em Dívida Ativa, bem como judicialmente, por execução ou processo aplicável à espécie;
- g) as multas previstas neste item serão aplicadas cumulativamente, sem prejuízo das demais sanções contratuais, editalícias e legais.

7.2. Os valores das multas aplicadas previstas no item 7.1 poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.

7.3. Da aplicação das penas definidas nas alíneas "a", "b", "c", "d" e "e" do item 7.1, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o qual deverá ser apresentado no mesmo local.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS DO LEÃO
Secretaria de Administração

7.4. O recurso ou o pedido de reconsideração, relativos às penalidades acima dispostas, será dirigido ao Secretário da unidade requisitante, o qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

7.5. A inexecução total ou parcial do Contrato ensejará na sua rescisão, com as conseqüências contratuais e as previstas em Lei, cujos motivos para a referida rescisão são os previstos no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93.

7.6. O Município poderá rescindir o contrato, independentemente de qualquer procedimento Judicial, observada a Legislação vigente, nos seguintes casos:

- a) por infração a qualquer de suas cláusulas;
- b) pedido de concordata, falência ou dissolução da Contratada;
- c) em caso de transferência, no todo ou em parte, das obrigações assumidas neste contrato, sem prévio e expreso aviso ao Município;
- d) por comprovada deficiência no atendimento do objeto deste contrato;
- e) mais de 02 (duas) advertências.

CLÁUSULA OITAVA – RESCISÃO:

8.1. O contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, por mútuo acordo entre as partes.

8.2. Poderá também ser rescindido unilateralmente pelo CONTRATANTE, se o CONTRATADO não cumprir as condições e obrigações expressas neste ato, ou ocorrendo quaisquer das hipóteses previstas no art. 79, inciso I da Lei nº. 8.666/93, alterada pela Lei nº. 8.883/94 e demais legislações em vigor.

CLÁUSULA NONA – FISCALIZAÇÃO:

O contratante exercerá a fiscalização do ora contratado, através da Sra. Cristiane Ribeiro Schwantes, Sr. Edilberto Laoni da Silva Machado, Sr. Antônio Carlos Pereira Krigger, Sra. Kellen de Souza Ambos, no que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e estipulará prazos para que sejam sanados, podendo aplicar as penalidades previstas.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS DO LEÃO
Secretaria de Administração

CLÁUSULA DÉCIMA – FORO:

As partes elegem o foro da comarca de Butiá – RS, para dirimirem quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Minas do Leão, __ de _____ de 2022.

FABIELI DOS SANTOS DA LUZ

Procuradora Municipal

OAB/RS 121.515

VILMAR DOS SANTOS OLIVEIRA

Vice-Prefeito Municipal em exercício

Contratada

TESTEMUNHAS:

Esta minuta de contrato se encontra examinada e aprovada por esta Assessoria Jurídica.

Em ____ - ____ - ____.

Assessor (a) Jurídico (a)